

Proc. Administrativo 1.823/2023

De: Aline S. - CAAS

Para: ASLIC - Assessoria de Licitação e Contratação

Data: 04/08/2023 às 17:30:03

Setores envolvidos:

DIRAF, CAAS, DIPRE, SEGE, ASJUR, ASLIC, SEDIR, GASUP, CAAS, ASLIC

Solicitação de Apostilamento ao CT 22/2021 - HUMFRIL

Boa tarde! Prezados,

Segue a solicitação de apostilamento ao CT 22/2021 - HUMFRIL, para análise e assinaturas.

—
Aline Maria Gois da Paixão Santos
Assistente Organizacional - CAAS

Anexos:

2_Termo_de_Apostilamento_CT_22_2021_HUMFRIL.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Aline Maria Gois da Paixão...	04/08/2023 17:30:15	1Doc	ALINE MARIA GOIS DA PAIXÃO SANTOS CPF 001.XX...
Fabio Dos Santos Ramos	04/08/2023 17:35:58	1Doc	FABIO DOS SANTOS RAMOS CPF 798.XXX.XXX-04
Nelson Tavares Dos Santos ...	04/08/2023 17:36:24	1Doc	NELSON TAVARES DOS SANTOS SOBRINHO CPF 021.X...
Victor Santos Valeriano	07/08/2023 15:16:17	1Doc	VICTOR SANTOS VALERIANO CPF 960.XXX.XXX-15

Para verificar as assinaturas, acesse <https://sergas.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **6BC5-0D7E-66F4-E64D**

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 22/2021 CELEBRADO ENTRE A SERGIPE GÁS S/A – SERGAS E A HUMFRIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CONSIDERANDO a necessidade de reajuste de preços, previsto na cláusula terceira do contrato nº 22/2021;

Fica estabelecido, através do presente Termo de Apostilamento, **reajuste do valor total do contrato em 2,998960% a partir de junho de 2023, passando o valor total anual de R\$ 69.246,89 (sessenta e nove mil, duzentos e quarenta e seis reais e oitenta e nove centavos) para R\$ 71.323,58 (setenta e um mil, trezentos e vinte e três reais e cinquenta e oito centavos).** O índice de **2,998960%**, que será aplicado, **refere-se ao período de 07/2022 à 06/2023**, tendo como indexador o INPC, conforme preconiza o contrato.

Ficam inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 22/2021 e seus respectivos aditamentos, que não sofreram alteração com o presente termo de apostilamento.

Aracaju, 04 de agosto de 2023.

José Matos Lima Filho
DIRETOR PRESIDENTE
SERGAS

Lauro Daniel Beisl Perdiz
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
SERGAS

Proc. Administrativo 1- 1.823/2023

De: Aline S. - CAAS

Para: ASLIC - Assessoria de Licitação e Contratação

Data: 04/08/2023 às 17:35:13

Boa tarde! Prezados,

Seguem os arquivos complementares.

—
Aline Maria Gois da Paixão Santos
Assistente Organizacional - CAAS

Anexos:

Aditamento_01_Cnt_22_21.pdf
Aditamento_02_Cnt_22_21.pdf
Apostilamento_01_Cnt_22_21.pdf
Calculadora.pdf
CERTIDAO_NEGATIVA_MUNICIPAL_Val_23_08_2023.pdf
CERTIDAO_RECEITA_FEDERAL_Val_29_10_2023.pdf
CONTRATO_22_21_HUMFRIL.pdf
Estadual.pdf
Fgts.pdf
PROPOSTA_HUMFRIL_LICITACAO.pdf
Trabalhista_22_01_2024.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Aline Maria Gois da Paixão...	04/08/2023 17:43:27	1Doc	ALINE MARIA GOIS DA PAIXÃO SANTOS CPF 001.XX...
Fabio Dos Santos Ramos	04/08/2023 17:43:52	1Doc	FABIO DOS SANTOS RAMOS CPF 798.XXX.XXX-04
Nelson Tavares Dos Santos ...	04/08/2023 17:54:36	1Doc	NELSON TAVARES DOS SANTOS SOBRINHO CPF 021.X...
Victor Santos Valeriano	07/08/2023 15:16:37	1Doc	VICTOR SANTOS VALERIANO CPF 960.XXX.XXX-15

Para verificar as assinaturas, acesse <https://sergas.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **7579-476A-7988-9F88**

CONTRATO N.º 22/2021

TERMO DE ADITAMENTO N.º 01

TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO REFERENTE AOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE AR CONDICIONADO, TIPO GHP, NA SEDE DA SERGAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SERGIPE GÁS S/A - SERGAS E HUMFRIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, NA FORMA A SEGUIR:

Considerando a solicitação de aditamento de contrato formulada pela GERAD;

Considerando as justificativas constantes na solicitação referida;

Considerando o que dispõe o art. 71, caput, da Lei 13.303/16, cujo conteúdo se refere à duração dos contratos regidos por esta Lei, os quais não excederão a 5 (cinco) anos, contados a partir de sua celebração;

Resolvem firmar este termo de aditamento, segundo as cláusulas abaixo dispostas:

A **SERGIPE GÁS S/A - SERGAS**, com sede na Avenida José Carlos Silva, n.º 2482, Bairro Farolândia, Aracaju/SE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 86.809.043/0001-38, representada neste ato pelo Diretor-Presidente e pelo Diretor Administrativo e Financeiro infra assinados e a **HUMFRIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, estabelecida na Rua José Gonçalves Valença, n.º 91, Bairro Inácio Barbosa, Aracaju/SE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.893.742/0001-96, celebram o presente **TERMO DE ADITAMENTO 01 AO CONTRATO N.º 22/2021**, segundo as cláusulas e condições abaixo dispostas

Cláusula 1 – Do prazo

- 1.1 O contrato n.º 22/2021 terá o seu prazo prorrogado em 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a contar a partir de 30 de junho de 2022.

Cláusula 2 – Da manutenção do valor

2.1 O Contrato n.º 22/2021 terá seu valor mantido em R\$61.872,00 (sessenta e um mil oitocentos e setenta e dois reais) anuais.

Cláusula 3 - Da aplicação do índice de correção de preços

3.1 A SERGAS se compromete, assim que o INPC estiver devidamente publicado, a atualizar o valor do Contrato n.º 22/2021 por meio de Apostilamento Contratual.

Cláusula 4 – Da Quitação

4.1 O CONTRATADO dá à SERGAS, neste ato, plena, rasa e geral quitação de todos os seus direitos correspondentes ao período compreendido entre o início da vigência contratual até a presente data, relativos ao contrato acima mencionado, para nada reclamar, sob qualquer título ou pretexto, com fundamento no contrato ora aditado, em juízo ou fora dele.

Cláusula 5 – Da manutenção das demais cláusulas

5.1 Ficam inalteradas todas as demais regras estabelecidas no Contrato n.º 22/2021.

Assim, por estarem de comum acordo, a CONTRATANTE e o CONTRATADO firmam este termo de aditamento, que reconhecem válido e eficaz.

Aracaju/SE, documento emitido eletronicamente em 27 de abril de 2022.

SERGAS

Valmor Barbosa Bezerra
Diretor Presidente

Lauro Daniel Beisl perdiz
Diretor Administrativo e Financeiro

CONTRATADO

Andrea Feitosa Oliveira Leandro
Diretora



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0E3E-E566-3C14-FB9A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANDREA FEITOSA OLIVEIRA LEANDRO (CPF 590.XXX.XXX-49) em 06/05/2022 17:22:02 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC Instituto Fenacon RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ LAURO DANIEL BEISL PERDIZ (CPF 505.XXX.XXX-20) em 09/05/2022 08:57:58 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ VALMOR BARBOSA BEZERRA (CPF 235.XXX.XXX-15) em 09/05/2022 18:19:54 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://sergas.1doc.com.br/verificacao/0E3E-E566-3C14-FB9A>

CONTRATO N.º 22/2021

TERMO DE ADITAMENTO N.º 02

TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO REFERENTE AOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE AR CONDICIONADO, TIPO GHP, NA SEDE DA SERGAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SERGIPE GÁS S/A - SERGAS E HUMFRIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, NA FORMA A SEGUIR:

Considerando a solicitação de aditamento de contrato formulada pela GERAD;

Considerando as justificativas constantes na solicitação referida;

Considerando o que dispõe o art. 71, caput, da Lei 13.303/16, cujo conteúdo se refere à duração dos contratos regidos por esta Lei, os quais não excederão a 5 (cinco) anos, contados a partir de sua celebração;

Resolvem firmar este termo de aditamento, segundo as cláusulas abaixo dispostas:

A **SERGIPE GÁS S/A - SERGAS**, com sede na Avenida Empresário José Carlos Silva, n.º 2482, Bairro Farolândia, Aracaju/SE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 86.809.043/0001-38, representada neste ato pelo Diretor-Presidente e pelo Diretor Administrativo e Financeiro infra-assinados e a **HUMFRIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, estabelecida na Rua José Gonçalves Valença, n.º 91, Bairro Inácio Barbosa, Aracaju/SE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.893.742/0001-96, celebram o presente **TERMO DE ADITAMENTO 02 AO CONTRATO N.º 22/2021**, segundo as cláusulas e condições abaixo dispostas

Cláusula 1 – Do prazo

- 1.1 O contrato n.º 22/2021 terá o seu prazo prorrogado em 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a contar a partir de 30 de junho de 2023.

Cláusula 2 – Da manutenção do valor

2.1 O Contrato n.º 22/2021 terá seu valor mantido em R\$69.246,89 (sessenta e nove mil duzentos e quarenta e seis reais e oitenta e nove centavos) anuais.

Cláusula 3 - Da aplicação do índice de correção de preços

3.1 A SERGAS se compromete, assim que o INPC estiver devidamente publicado, a atualizar o valor do Contrato n.º 22/2021 por meio de Apostilamento Contratual.

Cláusula 4 – Da Quitação

4.1 O CONTRATADO dá à SERGAS, neste ato, plena, rasa e geral quitação de todos os seus direitos correspondentes ao período compreendido entre o início da vigência contratual até a presente data, relativos ao contrato acima mencionado, para nada reclamar, sob qualquer título ou pretexto, com fundamento no contrato ora aditado, em juízo ou fora dele.

Cláusula 5 – Da manutenção das demais cláusulas

5.1 Ficam inalteradas todas as demais regras estabelecidas no Contrato n.º 22/2021.

Assim, por estarem de comum acordo, a CONTRATANTE e o CONTRATADO firmam este termo de aditamento, que reconhecem válido e eficaz.

Aracaju/SE, documento emitido eletronicamente em 17 de maio de 2023.

SERGAS

José Matos Lima Filho
Diretor Presidente

Lauro Daniel Beisl perdiz
Diretor Administrativo e Financeiro

CONTRATADO

Andrea Feitosa Oliveira Leandro
Diretora



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 301A-C598-59C5-C616

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANDREA FEITOSA OLIVEIRA LEANDRO (CPF 590.XXX.XXX-49) em 23/05/2023 15:35:24 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC Instituto Fenacon RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ LAURO DANIEL BEISL PERDIZ (CPF 505.XXX.XXX-20) em 23/05/2023 17:37:37 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JOSÉ MATOS LIMA FILHO (CPF 498.XXX.XXX-00) em 24/05/2023 08:51:57 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://sergas.1doc.com.br/verificacao/301A-C598-59C5-C616>

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 22/2021 CELEBRADO ENTRE A SERGIPE GÁS S/A – SERGAS E A HUMFRIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CONSIDERANDO a necessidade de reajuste de preços, previsto na cláusula terceira do contrato nº 22/2021;

Fica estabelecido, através do presente Termo de Apostilamento, **reajuste do valor total do contrato em 11,919600% a partir de junho de 2022, passando o valor total anual de R\$ 61.872,00 (sessenta e um mil, oitocentos e setenta e dois reais), para R\$ 69.246,89 (sessenta e nove mil, duzentos e quarenta e seis reais e oitenta e nove centavos).** O índice de **11,919600%**, que será aplicado, **refere-se ao período de 07/2021 à 06/2022**, tendo como indexador o INPC, conforme preconiza o contrato.

Ficam inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 22/2021 e seu Aditamento nº 01.

Aracaju, 21 de julho de 2022.

Valmor Barbosa Bezerra
DIRETOR PRESIDENTE
SERGAS

Lauro Daniel Beisl Perdiz
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
SERGAS

Assinado por 5 pessoas: ALINE MARIA GOIS DA PAIXÃO SANTOS, JORGE SWAMI SANTANA DE APAÚJO, VICTOR SANTOS VALERIANO, LAURO DANIEL BEISL PERDIZ e VALMOR BARBOSA BEZERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sergas.1doc.com.br/verificacao/BCE0-94BC-34AF-60BC> e informe o código BCE0-94BC-34AF-60BC





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BCE0-94BC-34AF-60BC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALINE MARIA GOIS DA PAIXÃO SANTOS (CPF 001.XXX.XXX-40) em 21/07/2022 16:26:42 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JORGE SWAMI SANTANA DE ARAÚJO (CPF 092.XXX.XXX-15) em 21/07/2022 17:18:18 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ VICTOR SANTOS VALERIANO (CPF 960.XXX.XXX-15) em 22/07/2022 09:44:53 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LAURO DANIEL BEISL PERDIZ (CPF 505.XXX.XXX-20) em 28/07/2022 08:55:16 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ VALMOR BARBOSA BEZERRA (CPF 235.XXX.XXX-15) em 28/07/2022 12:17:13 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://sergas.1doc.com.br/verificacao/BCE0-94BC-34AF-60BC>

Resultado da Correção pelo INPC (IBGE)

Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)		
Dados informados		
Data inicial		07/2022
Data final		06/2023
Valor nominal	R\$ 69.246,89	(REAL)
Dados calculados		
Índice de correção no período		1,02998960
Valor percentual correspondente		2,998960 %
Valor corrigido na data final	R\$ 71.323,58	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Aracaju
Secretaria Municipal da Fazenda

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Aracaju, 25 de Maio de 2023
Nº. 202300437526

CNPJ: 17.893.742/0001-96

Contribuinte: HUMFRIL COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP

Em cumprimento à solicitação do requerente com as características acima, e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, **CERTIFICAMOS** para fins de direito que, mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço.

Esta certidão será válida até 23/08/2023

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://fazenda.aracaju.se.gov.br>

Código de Autenticidade: IA.0080.0030.DA.071C

Certidão emitida com base na Portaria 02/2007 de 28/06/2007



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: HUMFRIL COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 17.893.742/0001-96

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:37:26 do dia 02/05/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/10/2023.

Código de controle da certidão: **EDDA.E4ED.8584.FDB3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTRATO N.º 22/2021

CONTRATO N.º 22/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17/2021

Pelo presente instrumento particular, a **SERGIPE GÁS - SERGAS**, com sede na Avenida Empresário José Carlos Silva, n.º 2482, Conjunto Augusto Franco, Bairro Farolândia, Aracaju/SE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 86.809.043/0001-38, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Diretor Presidente Valmor Barbosa Bezerra e pelo Diretor Administrativo e Financeiro Lauro Daniel Beisl Perdiz e a **HUMFRIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, estabelecida Rua José Gonçalves Valença, n.º 91, Bairro Inácio Barbosa, Aracaju/SE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.893.742/0001-96, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representado por Andrea Feitosa Oliveira Leandro, celebram o presente **CONTRATO** segundo as **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES** abaixo dispostas.

O presente contrato está de acordo com a Lei n.º 10.520/02 e, subsidiariamente, à 13.303/16 e sua legislação suplementar, regendo-se pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

O presente contrato tem por objeto os serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de ar condicionado, tipo GHP, na sede da SERGAS, conforme especificações detalhadas constantes nos Anexos I e II do Edital referentes ao Pregão n.º 17/2021, os quais integram a este independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

Os serviços serão prestados conforme descrição do memorial descrito, especificação técnica e o disposto na cláusula quinta deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

O valor total do contrato é de R\$ 61.872,00 (sessenta e um mil oitocentos e setenta e dois reais). A CONTRATANTE somente pagará ao CONTRATADO pela efetiva realização dos serviços, após liquidação da obrigação.

§ 1º - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 10 (dez) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento.

§ 2º - Para fazer jus ao pagamento, o CONTRATADO deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, os documentos listados no Memorial Descritivo, a





CONTRATO N.º 22/2021

certidões negativas perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade perante o FGTS – CRF e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

§ 3º - Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 4º - Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 5º - O preço será irrealizável pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta. Após esse prazo, o mesmo poderá ser reajustado, para mais ou para menos, de acordo com a variação do **INPC** - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, divulgado pelo IBGE.

§ 6º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

OBS1: A prefeitura de Aracaju instituiu a Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, cuja legislação local obriga as empresas prestadoras de serviços a empresas públicas e de economia mista (caso da SERGAS), domiciliadas em Aracaju, a se cadastrarem junto à prefeitura - de Aracaju - para possibilitar a emissão de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços - NFS-e, caso a empresa prestadora seja domiciliada em Aracaju, ou o Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviços - RANFE, para empresas prestadoras não domiciliadas em Aracaju. Tal medida vale para todos os serviços realizados dentro ou fora do Município, mesmo para empresas cujo domicílio já possua Nota Fiscal Eletrônica.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA.

O presente Contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua celebração, podendo ser alterado, na forma dos arts. 143 e 146, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

Os SERVIÇOS serão prestados nas datas e horários definidos no projeto básico, nas condições estipuladas no memorial descrito e na especificação técnica, bem como supletivamente, na proposta de preços.

§ 1º - O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 175, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

§ 2º - O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.





CONTRATO N.º 22/2021

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

ANO	NATUREZA DE DESPESA	FR
2021 e 2022	SERVIÇOS - CUSTO	01

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES.

O CONTRATADO, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Executar o serviço objeto deste Contrato em estrito acordo com as disposições do Edital e discriminação da proposta e ainda conforme as responsabilidades dispostas a seguir;
- Selecionar rigorosamente os empregados que prestarão os serviços contratados, encaminhando elementos de boa conduta e demais referências;
- Colocar, imediatamente, à disposição do CONTRATANTE, após o recebimento da "Solicitação de Serviços" o pessoal necessário à sua execução do serviço;
- Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à SERGAS ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com o CONTRATANTE, sem prévia e expressa anuência;
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- Substituir, sempre que exigido pelo CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da SERGAS ou ao interesse do Serviço Público;
- O CONTRATADO obrigar-se-á a substituir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer empregado que, do ponto de vista do CONTRATANTE, não esteja atendendo suas necessidades. Em caso de falta ou ausência legal e férias, o CONTRATADO obriga-se a substituir o faltoso no prazo de 2 (duas) horas da comunicação feita pelo CONTRATANTE;
- Efetuar a reposição de pessoal, em caráter imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);
- Comprovar o recolhimento das contribuições sociais relativas à mão-de-obra empregada no Contrato (GR do FGTS e GRPS do INSS), correspondente ao mês de



CONTRATO N.º 22/2021

- última competência vencida, bem como apresentar a respectiva folha de pagamento e ainda o CND e o CRF válidos;
- m) Fornecer uniformes e equipamentos de Proteção Individual – EPI's e seus complementos à mão de obra envolvida, na cor e tecido conforme os padrões estabelecidos pelo CONTRATANTE, cujo custo não poderá ser repassado aos empregados;
- n) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- o) Manter e designar um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para atender aos chamados e exigências do CONTRATANTE;
- p) Apresentar a relação nominal dos empregados alocados, anexada dos seus respectivos currículos, mencionando, inclusive, o endereço residencial e telefone de cada um deles, comunicando qualquer alteração ao CONTRATANTE;
- q) Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações trabalhistas, vez que seus empregados não manterão vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- r) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do CONTRATANTE;
- s) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- t) Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício;
- u) Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for desde que praticada por seus empregados na execução dos serviços contratados;
- v) A inadimplência do CONTRATADO, com referência a qualquer dos encargos, não transfere a SERGAS a responsabilidade por seus pagamentos, nem poderá onerar o objeto contratado;
- w) Fornecer os materiais de consumo e uso diário, bem como todos os instrumentos e ferramentas, utilizados nos serviços ora contratados conforme planilha de marcação homologas;
- x) Cumprir a Convenção Coletiva de Trabalho de Sergipe em todos os seus termos;
- y) Ser responsável, em relação aos seus empregados e equipamentos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, como:
- salários;
 - encargos previdenciários;
 - seguros de acidente;
 - assistência médica (plano de saúde);
 - assistência odontológica (plano odontológico);
 - taxas, impostos e contribuições;
 - indenizações;
 - fardamento;
 - vale-transporte;
 - outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela SERGAS;





CONTRATO N.º 22/2021

- z) Manter os empregados contratados sempre com os seguintes requisitos:
- Comparecerem limpos e asseados para a execução dos serviços;
 - Obedecer ao horário a ser estabelecido pelo CONTRATANTE;
 - Portar crachá de identificação individual, quando em serviço;
 - Todos os empregados envolvidos no Contrato deverão fazer parte do quando permanente do CONTRATANTE;
 - Manter registro e controle diário da frequência e pontualidade dos mesmos.
- aa) Atender as Diretrizes de Segurança, Meio Ambiente e Saúde da SERGAS;
- bb) Encaminhar para a SERGAS, até o primeiro dia útil do mês subsequente, cópia do comprovante de testagem para COVID-19 dos empregados
- cc) Cumprir as obrigações e exigências do Memorial Descrito.

O CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- a) Notificar ao CONTRATADO sobre qualquer irregularidade encontrada no serviço recebido;
- b) Assegurar o livre acesso dos empregados do CONTRATADO a todos os locais onde se fizerem necessários os serviços;
- c) Acompanhar e fiscalizar, a execução dos serviços;
- d) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas;
- e) Propiciar todas as condições para que a mão de obra possa desempenhar os trabalhos dentro das normas do contrato;
- f) Proceder, a seu critério, a avaliação de todos os empregados apresentados pelo CONTRATADO para a prestação dos serviços, com vistas à verificação de que os mesmos preencham os perfis mínimos exigidos para os respectivos postos de serviços;
- g) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO de acordo com o estabelecido no Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS.

Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções, garantido a prévia defesa:

I - Advertência;

II - Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado na execução;

Como a SERGAS não exigirá garantia do contrato, a multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devido.



CONTRATO N.º 22/2021

III - Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total;

Como a SERGAS não exigirá garantia do contrato, a multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devido.

IV – Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a SERGAS pelo prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos.

Parágrafo único - O CONTRATADO ficará impedida de licitar e de contratar com os órgãos e entidades pertencentes à Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

I - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

II - Não mantiver a proposta, injustificadamente;

III - Comportar-se de modo inidôneo;

IV - Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

V - Falhar ou fraudar na execução do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO.

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato às situações previstas no artigo 185, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

§ 1º - No caso de rescisão do Contrato, o CONTRATANTE fica obrigado a comunicar tal decisão ao CONTRATADO, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

§ 2º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o CONTRATANTE em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no artigo 186 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO.

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, o CONTRATADO reconhece de logo, o direito do CONTRATANTE de adotar, no que couber, as medidas previstas no Parágrafo Único do artigo 185, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.





CONTRATO N.º 22/2021

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS.

O presente Contrato fundamenta-se:

I - Nos termos do **Pregão Eletrônico n.º 17/2021** que, simultaneamente:

a) Não contrarie o interesse da SERGAS;

II - Nas demais determinações da Lei n.º 13.303/16 e da Lei n.º 10.520/02.

III - Nos preceitos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos;

IV - Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO.

O CONTRATANTE publicará, no Diário Oficial do Estado, o extrato do presente Contrato de acordo com artigo 136, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES.

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados nos artigos 146 a 154, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, devidamente comprovados.

§ 1º - O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

Na forma do que dispõe o artigo 178, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, a SERGAS irá designar o Fiscal, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência ao credenciante.

§ 1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§ 2º - A ação da fiscalização não exonera o Contratado de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

Em demonstração de comprometimento e responsabilidade, as Partes declaram conhecer e concordar integralmente com o estabelecido nos “Princípios de Conduta Ética Empresarial” da SERGAS, assim como com o estabelecido na Lei Nº 12.846, de 01/08/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública.

As Partes declaram, na data de entrada em vigência deste Contrato, que as mesmas, seus diretores, executivos ou empregados não ofereceram, prometeram, deram, autorizaram, solicitaram ou aceitaram qualquer valor pecuniário indevido ou outra vantagem de qualquer tipo (ou que tenha ficado implícito que irão ou poderão fazer qualquer coisa desta natureza a qualquer momento no futuro) de alguma forma relacionada ao Contrato e que tomaram as medidas razoáveis para prevenir subcontratados, agentes ou terceiros, sujeito ao seu controle ou à sua influência de fazê-lo.

As Partes concordam que, em todos os momentos relacionados com este Contrato, ao longo de sua vigência e após, nenhuma das Partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis nacionais, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, colaboradores, subcontratados, agentes ou terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante ajam da mesma forma.

As Partes declaram que vedarão as práticas seguintes a qualquer momento e de todas as formas, em relação a prepostos, colaboradores, subcontratados, agentes ou terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência, funcionários públicos a nível internacional, nacional ou local, partidos políticos, partidos oficiais ou candidatos a cargos políticos, diretores, executivos ou empregados de partidos, quer estas práticas sejam envolvidas direta ou indiretamente, inclusive através de terceiros:

- a) **Suborno:** é o ato de oferecer, prometer, dar, autorizar ou aceitar qualquer valor indevido ou outras vantagens, por ou para qualquer das pessoas acima listadas ou para qualquer outra pessoa a fim de obter ou reter o

negócio ou outras vantagens impróprias, em conexão com contratos públicos ou privados, licenças regulatórias, tributação, taxas alfandegárias, procedimentos judiciais e legislativos. A prática de suborno não se limita ao descrito, mas frequentemente inclui:

- (i) Repasse de parte do pagamento do contrato a agentes públicos, acionistas ou a partidos oficiais ou aos empregados da outra Parte contratante, parentes, amigos, conhecidos ou parceiros de negócios ou,
 - (ii) O uso de intermediários como agentes, subcontratados, consultores ou outros terceiros, para canalizar o pagamento a agentes públicos, acionistas ou a partidos oficiais, ou aos empregados da outra parte contratante, parentes, amigos, conhecidos ou parceiros de negócios.
- b) **Extorsão ou Solicitação:** é a exigência de um suborno, seja ou não acoplado a uma ameaça se a exigência é recusada. Cada parte se oporá a qualquer tentativa de extorsão ou solicitação e é encorajada a reportar tais tentativas através dos meios formais ou informais de comunicação, a menos que tal relatório seja considerado contraproducente dadas as circunstâncias.
- c) **Tráfico de Influências:** é o ato de oferecer ou solicitar uma vantagem indevida por meio do exercício de influência imprópria, real ou suposta, com o objetivo de obter uma vantagem indevida para si ou para qualquer outra pessoa.
- d) **Lavagem dos proventos** das práticas corruptas acima mencionadas: é a ocultação ou disfarce da origem ilícita, da fonte, localização, disposição, movimentação ou propriedade de bens, sendo que tal propriedade é produto de crime.

Em respeito aos terceiros, sujeitos ao controle ou influência determinante de uma Parte incluindo, mas não limitado aos fiscais do Contrato, agentes, consultores de desenvolvimento de negócios, representantes de vendas, agentes aduaneiros, consultores gerais, revendedores, subcontratados, franqueados, advogados, contadores ou intermediários similares, atuando a favor da Parte no que diz respeito ao marketing ou vendas, a negociação dos contratos, a obtenção de licenças, permissões ou outras autorizações, ou qualquer ação que beneficie a parte ou os subcontratados, as Partes se comprometem a instruí-los a (i) não participar ou tolerar qualquer ato de corrupção; (ii) não usar suas posições para a condução de práticas de corrupção; (iii) contratá-los apenas na extensão necessária para a condução regular dos negócios das Partes; (iv) não pagar mais do que a remuneração adequada ao legítimo serviço.

O descumprimento dos deveres estipulados no item antecedente ensejará a abertura de procedimento administrativo contraditório para apurar a conduta da Parte que violar o referido dispositivo.

Constatada administrativamente qualquer prática contrária aos deveres estipulados nesta cláusula, a Parte poderá notificar a outra Parte e exigir que essa Parte tome as medidas corretivas necessárias em um prazo razoável.

Se a Parte notificada falhar ao tomar as medidas corretivas necessárias, ou se essas medidas não forem possíveis, poderá invocar defesa provando que quando as evidências da violação surgiram, tinha colocado em prática medidas preventivas anticorrupção, capazes de detectar o ato de corrupção e promover uma cultura de integridade na organização.

Se nenhuma medida corretiva for tomada, a Parte notificante poderá, a seu critério, independentemente às providências descritas no item acima, suspender o contrato ou encerrá-lo, considerando que todo o montante contratualmente até a suspensão ou término do Contrato continuarão devidos, na medida do permitido pela lei aplicável.

Além do disposto acima, eventual evidência de ato de corrupção deverá ter os autos remetidos a Controladoria Geral do Estado ou a autoridade cabível e a autoridade policial, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Capital do Estado de Sergipe como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento, para um só efeito, a fim de que produza seus efeitos legais.

Aracaju/SE, documento emitido eletronicamente em 14 de Junho de 2021.

Pela **SERGAS**:

Valmor Barbosa Bezerra
Diretor Presidente

Lauro Daniel Beisl Perdiz
Diretor Administrativo e Financeiro

Pelo **CONTRATADO**:

Andrea Feitosa Oliveira Leandro
Diretora



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9593-D87E-5352-E2B4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANDREA LEANDRO (CPF 590.948.855-49) em 23/06/2021 17:37:40 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LAURO DANIEL BEISL PERDIZ (CPF 505.207.175-20) em 28/06/2021 20:16:03 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ VALMOR BARBOSA BEZERRA (CPF 235.018.125-15) em 29/06/2021 13:07:42 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://sergas.1doc.com.br/verificacao/9593-D87E-5352-E2B4>



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS N. 339037 / 2023

Inscrição Estadual: 271409525

Razão Social: HUMFRIL COM RCIO E SERVI OS LTDA EPP

CNPJ: 17893742000196

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Atividade Econômica: INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO,
DE VENTILACAO E REFRIGERACAO

Endereço: RUA DOS FLAMBOYANTS 458 , INACIO BARBOSA
CEP: 49040200

- ARACAJU

Certificamos que, em nome do requerente, não existem débitos em aberto referentes a tributos estaduais, ressaltando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas. Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão Emitida em **04/08/2023** , **válida até 03/09/2023** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Autenticação: 20230804557YTC

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.893.742/0001-96
Razão Social: HUMFRIL COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP
Endereço: RUA OLIMPIO DE SOUZA CAMPOS JUNIOR 154 AREA 1 / INACIO BARBOSA / ARACAJU / SE / 49040-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/08/2023 a 30/08/2023

Certificação Número: 2023080121092442000497

Informação obtida em 04/08/2023 17:34:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

ARACAJU/SE, 07 DE JUNHO DE 2021

À

SERGIPE GÁS S/A – SERGÁS

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2021

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08/06/2021 ÀS 09:00HRS

DADOS DA EMPRESA	
Razão Social: HUMFRIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	
CNPJ (MF) 17.893.741/0001-96	Inscrição Estadual nº. 27.140.952-5
Endereço: RUA JOSÉ GONÇALVES VALENÇA, 91 – INÁCIO BARBOSA – ARACAJU-SE – CEP: 49040-380	
Telefone: (79) 3259-2424	FAX: ()
E-mail: humfril@humfril.com.br	
Responsável Técnico: JOSÉ FLAVIO LEANDRO CARVALHO	
Validade da Proposta: 60 dias	

ITEM	UNID	QT	DESCRIÇÃO DO BEM / SERVIÇO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	64	01	Manutenção preventiva e corretiva do sistema de ar condicionado, tipo GHP, na sede da SERGAS	5.156,00	5.156,00

Valor total da proposta por extenso: R\$ 5.156,00 (CINCO MIL, CENTO E CINQUENTA E SEIS REAIS)

HUMFRIL C. S. LTDA - EPP
Andrea F. D. Feitosa
Andrea Feitosa
Diretora



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HUMFRIL COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.893.742/0001-96

Certidão nº: 37396490/2023

Expedição: 26/07/2023, às 14:31:52

Validade: 22/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HUMFRIL COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.893.742/0001-96**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Proc. Administrativo 2- 1.823/2023

De: Victor V. - ASLIC

Para: ASJUR - Assessoria Jurídica

Data: 07/08/2023 às 15:18:04

Setores (CC):

ASJUR, ASLIC

Para análise e visto jurídico.

—

Victor Santos Valeriano

Assessor de Licitações e Contratos

Proc. Administrativo 3- 1.823/2023

De: Ricardo N. - ASJUR

Para: ASLIC - Assessor

Data: 07/08/2023 às 21:14:11

Prezado(s),

Em atenção à sua solicitação, devolvemos o **2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 22/2021**, após o visto desta ASJUR.

At.te,

—

Ricardo Mendonça Nunes
Assessor Jurídico - SERGAS

Proc. Administrativo 4- 1.823/2023

De: Victor V. - ASLIC

Para: SEDIR - Secretaria da Diretoria Executiva

Data: 08/08/2023 às 08:11:38

Para análise e assinatura dos Diretores.

—

Victor Santos Valeriano

Assessor de Licitações e Contratos

Proc. Administrativo 5- 1.823/2023

De: Adriana F. - SEDIR

Para: DIPRE - Presidência

Data: 08/08/2023 às 09:46:09

Setores (CC):

DIRAF, DIPRE

Prezados Diretores,

Segue o 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 22/2021 - HUMFRIL, para análise e assinaturas.

Atenciosamente,

—

Adriana Diniz Figueirêdo

ASCIP - Assistente Organizacional

79 99671 4256

Anexos:

2_Termo_de_Apostilamento_CT_22_2021_HUMFRIL.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Lauro Daniel Beisl Perdiz	08/08/2023 17:12:57	1Doc	LAURO DANIEL BEISL PERDIZ CPF 505.XXX.XXX-20
José Matos Lima Filho	11/08/2023 09:43:55	1Doc	JOSÉ MATOS LIMA FILHO CPF 498.XXX.XXX-00

Para verificar as assinaturas, acesse <https://sergas.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **9FFF-D095-CAA3-63F2**

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 22/2021 CELEBRADO ENTRE A SERGIPE GÁS S/A – SERGAS E A HUMFRIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CONSIDERANDO a necessidade de reajuste de preços, previsto na cláusula terceira do contrato nº 22/2021;

Fica estabelecido, através do presente Termo de Apostilamento, **reajuste do valor total do contrato em 2,998960% a partir de junho de 2023, passando o valor total anual de R\$ 69.246,89 (sessenta e nove mil, duzentos e quarenta e seis reais e oitenta e nove centavos) para R\$ 71.323,58 (setenta e um mil, trezentos e vinte e três reais e cinquenta e oito centavos).** O índice de **2,998960%**, que será aplicado, **refere-se ao período de 07/2022 à 06/2023**, tendo como indexador o INPC, conforme preconiza o contrato.

Ficam inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 22/2021 e seus respectivos aditamentos, que não sofreram alteração com o presente termo de apostilamento.

Aracaju, 04 de agosto de 2023.

José Matos Lima Filho
DIRETOR PRESIDENTE
SERGAS

Lauro Daniel Beisl Perdiz
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
SERGAS

Proc. Administrativo 6- 1.823/2023

De: Sarah S. - ASLIC

Para: GASUP - Gerente

Data: 14/08/2023 às 11:38:35

Setores (CC):

CAAS, SEGE, GASUP

Segue apostilamento assinado, publicado e cadastrado no pirâmide.

—

Sarah Ferreira de Souza

Assistente organizacional

Anexos:

Apostilamento_02_Cnt__22_21.pdf

DOE_Pub_Apost_02_Cnt_22_21.pdf

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 22/2021 CELEBRADO ENTRE A SERGIPE GÁS S/A – SERGAS E A HUMFRIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CONSIDERANDO a necessidade de reajuste de preços, previsto na cláusula terceira do contrato nº 22/2021;

Fica estabelecido, através do presente Termo de Apostilamento, **reajuste do valor total do contrato em 2,998960% a partir de junho de 2023, passando o valor total anual de R\$ 69.246,89 (sessenta e nove mil, duzentos e quarenta e seis reais e oitenta e nove centavos) para R\$ 71.323,58 (setenta e um mil, trezentos e vinte e três reais e cinquenta e oito centavos).** O índice de 2,998960%, que será aplicado, refere-se ao período de 07/2022 à 06/2023, tendo como indexador o INPC, conforme preconiza o contrato.

Ficam inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 22/2021 e seus respectivos aditamentos, que não sofreram alteração com o presente termo de apostilamento.

Aracaju, 04 de agosto de 2023.

José Matos Lima Filho
DIRETOR PRESIDENTE
SERGAS

Lauro Daniel Beisl Perdiz
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
SERGAS



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9FFF-D095-CAA3-63F2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LAURO DANIEL BEISL PERDIZ (CPF 505.XXX.XXX-20) em 08/08/2023 17:12:55 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JOSÉ MATOS LIMA FILHO (CPF 498.XXX.XXX-00) em 11/08/2023 09:43:54 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://sergas.1doc.com.br/verificacao/9FFF-D095-CAA3-63F2>



SERGAS
SERGAS GÁS S/A - SERGAS
EXTRATO DE APOSTILAMENTO CONTRATUAL
APOSTILAMENTO 02
CONTRATO 22/2021
PREGÃO ELETRÔNICO 17/2021
CONTRATADO: Humfril Comércio e Serviços Ltda.
ÍNDICE CONTRATUAL: INPC;
MÊS DE REFERÊNCIA: junho/2023.
PERCENTUAL DO ÍNDICE: 2,998960%
DATA DO APOSTILAMENTO: 04 de agosto de 2023.

JOSE MATOS LIMA FILHO
PRESIDENTE

Imprensa Oficial de Sergipe



RESOLUÇÃO N.º 010/2023
DE 10 DE AGOSTO DE 2023

Aprova o Balancete do mês de JUNHO do ano de 2023 da Empresa Pública Imprensa Oficial de Sergipe - IOSE

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA PÚBLICA IMPRENSA OFICIAL DE SERGIPE - IOSE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e em consonância com as disposições previstas na legislação e no Estatuto da IOSE, e, considerando o que ficou deliberado em reunião nesta data, através de decisão dos Senhores Conselheiros,

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica aprovado o Balancete do mês de JUNHO do ano de 2023 da Empresa Pública IMPRENSA OFICIAL DE SERGIPE - IOSE, conforme decisão do Conselho de Administração da Imprensa Oficial de Sergipe - IOSE em reunião de 10/08/2023.

Art. 2.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Reuniões do Conselho de Administração da Imprensa Oficial de Sergipe - IOSE, aos (10) dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três (2023).

GIVALDO RICARDO DE FREITAS
Presidente do Conselho



EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO ENTRE A IOSE E A FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS DE SERGIPE

CONVENIENTE: Empresa Pública Imprensa Oficial de Sergipe - IOSE.

CONCEDENTE: Faculdade de administração e negócios de Sergipe.

OBJETO: Proporcionar estágio aos alunos da FANESE, visando a complementação do ensino e aprendizagem.

Aracaju - SE, 04 de Agosto de 2023

FRANCISCO GUALBERTO DA ROCHA
Diretor Presidente da IOSE

DIVERSOS

A FUNDACAO PEDRO PAES MENDONÇA, CNPJ nº 24.134.777/0001-07, situada na Rua da União, s/n, Povoado Serra do Machado, Zona Rural, Ribeirópolis/SE. Torna público que recebeu/ recebeu junto à ADEMA Renovação da Licença Operação de nº 3/2023 referente ao Centro de Estudo Básico Auxiliadora Paes Mendonça.

AVISO DE RECEBIMENTO DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

A TRANSPORTADORA ASSOCIADA DE GÁS S.A. - TAG, inscrita no CNPJ nº 06.248.349/0001-23, localizada na Avenida República do Chile, nº 330, Bloco 1, Sala 2301, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP nº 20.031-170, torna público que recebeu da Administração Estadual do Meio Ambiente - Adema, em 26/07/2023, a Autorização Ambiental nº 10/2023, com validade de 2 anos para o canteiro de obras do Gasoduto Conexão Terminal Sergipe, com extensão de aproximadamente 25 quilômetros, que interligará o Terminal de Regaseificação da CELSE, situada no município de Barra dos Coqueiros/SE, ao Gasoduto Catu - Pilar, no município de Rosário do Catete/SE.

GUSTAVO HENRIQUE LABANCA NOVO
Diretor Superintendente.

MA COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 02.340.373/0001-37, sediada na Rua Josefa Santana Monteiro, nº55, Bairro Oviedo Teixeira, Itabaiana/SE, torna público que recebeu da SEPE, a Licença Simplificada de nº 27/2022, para a atividade de comércio varejista de gás liquefeito do petróleo.

PENIEL AUTO POSTO CNPJ 43.434.504/0001-22 STA LUZIA do ITANHY recebeu ADEMA L.O 8/2023 até 02/08/2026.

SANTOS E FILHO CNPJ 13.345.814/0003-71 Na.Sa Da Gloria recebeu ADEMA RLO 9/2023 até 01/08/2026

SANTOS E FILHO CNPJ 13.345.814/0001-00 Na.Sa Da Gloria recebeu ADEMA RLO 12/2023 até 02/08/2026

A Bonanza Nordeste Aju Empreendimentos Imobiliários S/A., CNPJ nº22.778.466/0001-55, torna público que recebeu da SEMA-Secretaria Municipal do Meio Ambiente no dia 20/05/2022 a Licença de Instalação Renovação nº040/2022, com validade de 2 anos para o Condomínio Residencial Multifamiliar de Lotes - Morada do Lago. Localizado na Av. Maria Anamira Amado Batalha Neta, nº635, Bairro Mosqueiro - Aracaju/SE.

MUNICÍPIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAROBA
ESTADO DE SERGIPE

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO ONLINE N.º. 02/2023

A Prefeitura Municipal de Indiaroba/Se, CNPJ N.º. 13.097.894/0001-21, por meio do Leiloeiro Público Oficial, Alisson Silva Cruz, inscrito na JUCESE sob o N.º. 002/2013, devidamente autorizado pelo Exm.º Senhor Prefeito Municipal Adinaldo do Nascimento Santos, na forma da lei venderá através de Leilão Público, a quem maior lance ofertar, no dia 28/08/2023 às 09:00 horas, pelo site: www.leiloescruz.com.br, veículos usados pertencentes a esta Prefeitura.

Lote	Bens em Leilão
01	Rocadeira para Trator;
02	Fiat/Uno Drive, 1.0. Branca, Flex, 2017/2018, QMB-1383, 9BD195B4NJ0818989;
03	I/Fiat Cronos, 1.3. Prata, Flex, 2021/2022, QMP-4B72, 8AP359A0DU155545;
04	VW/15.190 EOD Escolar HD, Amarela, Diesel, 2009, IAO7557, 9BWR882W39R941117;
05	Trator Massey Ferguson 275, 4x2, 275-248560, Vermelho, Diesel;
06	Retroescavadeira JCB 3C 4x4, Amarela, Diesel, 9B9214T54CBDT4835;
07	Motoniveladora Patrol Case 845B, Amarela, Diesel, 2014, *NEAF03525*.

Condições do Leilão: O Leilão se processará na forma online pelo site: www.leiloescruz.com.br
Do Pagamento: O arrematante pagará a título de sinal 05% (cinco por cento) referente à comissão do leiloeiro e mais percentual de igual valor 5% (cinco por cento) referente a reembolso de despesas havidas com o leilão, em até 24 horas para pagamento da comissão e do reembolso do leiloeiro e até 3 dias úteis para pagamentos do bem arrematado direto na conta da Prefeitura.

Informação do Leilão: Fone: (079) 9903-5564 ou através do site: www.leiloescruz.com.br ou ainda na Prefeitura Municipal de Indiaroba no endereço: Praça dos Pescadores, 19 - Centro - CEP 49.250-000. Telefone: (79) 3543-1472. <http://www.indiaroba.se.gov.br>.

Indiaroba, 11 de agosto 2023

Heudes Fontes Silva
Presidente da Comissão

Alisson Silva Cruz
Leiloeiro Público Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO - SEGUNDA CHAMADA
(Processo nº 003.2023.0256/PMSC)

TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2023

OBJETO: seleção da melhor proposta para a execução das obras e serviços de drenagem e terraplanagem das estradas vicinais do Povoado Recreio dos Passarinhos, neste Município de São Cristóvão/SE.

Data/horário: 31 de agosto de 2023, às 9h.

Prazo de Execução: 04 (quatro) meses.

Tipo: menor preço global.

Regime de Execução: empreitada por preço unitário

Recursos Orçamentários: Unidade Orçamentária: 02051. Classificação Funcional – Programática: 15.451.0035. Projeto Atividade: 1716. Elemento de Despesa: 4490.51.00.00. Fonte de Recursos: 17040000 e 17010000

Base Normativa: Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, além das demais normas correlatas.

Parcer: PGM Nº 786/2023

CRAFI: Resolução nº 07/2023

Valor Máximo do Contrato: R\$ 161.460,70

Informações: o edital, os demais documentos e informações a respeito desta licitação poderão ser obtidos perante a Comissão Especial de Licitação, no endereço da rua Messias Prado, nº 70, São Cristóvão/SE, fone: (79) 98157-8551 e/ou (79) 3045 - 4931, no horário das 8h às 14h, ou através do site da Prefeitura de São Cristóvão com o seguinte endereço eletrônico: www.saocristovao.se.gov.br ou através do e-mail: licitacaosc.obras@gmail.com.

São Cristóvão/SE, 11 de agosto de 2023.

José Robson Almeida Santos
Presidente da Comissão Especial de Licitação